



Parecer n.º: 297/2021

Processo Administrativo n.º: 14612/2021

Assunto: solicitação de participação em evento.

PARA: Gabinete Presidência

I – SÍNTESE

Trata-se de pedido de análise e emissão do certificado de conformidade documental nos autos do **Processo Administrativo n.º. 14612/2021**, o qual se refere à solicitação do vereador **Raimundo Nonato de Castro** e do assessor **José Pedro Martins de Souza**, em participação no curso Controle e Fiscalização dos Recursos Públicos Municipais, a ser realizado em Fortaleza- CE, no período de 27/07/2021 a 31/07/2021.

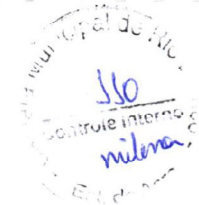
II – DA ANÁLISE

Em análise aos autos constatamos os seguintes atos processuais:

1. O processo em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado até às folhas 108, contendo, por ora, 01 (um) volume, sendo este objeto de análise desta Controladoria Geral.
2. Ofício n.º 016/2021 - Gab. Vereador, bem como calendário 2021 (fls. 01/02).
3. Conhecimento do Presidente desta Casa Legislativa (fl. 03).
4. Despacho da Chefe de Gabinete da 1ª Secretaria da CMRB (fl. 04).
5. O requerimento de solicitação para participação no evento, bem como o folder do evento (fls. 05/07).
6. Despacho da Chefe de Gabinete da 1ª Secretaria informando a juntada do Projeto básico, folders, certidões, cotações de passagens aéreas, bem como a quantidade e valor das diárias (fls. 08/48).
7. Informação da DIFIN que a presente despesa está contemplada no PPA e na Programação Orçamentária Anual da CMRB para o exercício de 2021, qual seja: Raimundo Nonato de Castro: **R\$ 6.107,01** – Diárias Classe I; **R\$ 2.209,34** – Passagens; **R\$ 595,00** – Taxa de inscrição; José Pedro Martins de Souza: **R\$ 4.427,54** – Diárias Classes II; **R\$ 2.209,34** – Passagens; **R\$ 595,00** – Taxa de inscrição (fl. 49).
8. Despacho do 1º Secretário da CMRB com solicitação de análise e emissão de parecer jurídico (fl. 50).
9. Confirmação de emissão de Bilhetes de passagem (fls. 51/56).
10. Parecer da Procuradoria Judicial e Administrativa n.º. 179/2021 (fls. 57/61).
11. Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação n.º. 004/2021, bem como a publicação no DOE n.º 13.086, página 38 (fls. 62/63).



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
CONTROLADORIA GERAL



12. Despacho do Presidente da CMRB com autorização de confecção da portaria (fl. 64).
13. Portaria n°. 220/2021, designando para a participação no evento, bem como a publicação no DOE n° 13.088, página 76 (fls. 66/67).
14. Notas de Empenho, de Liquidação, de Pagamento, a Ordem Bancária, os comprovantes de transferência de valores, Propostas de concessão de diárias, bem como a Nota de Empenho n° 010010203/2021 referente à taxa de inscrição (fls. 68/80).
15. Despacho da DIFIN relativo à solicitação de Nota Fiscal e relatório de viagem (fl. 81).
16. Relatórios de viagem, certificados de participação do evento, bem como os bilhetes de embarque/desembarque (fls. 83/98).
17. Guia de Encaminhamento de NF/Fatura para Pagamento e NFSe n°. 43/2021 e n° 44/2021, em nome do credor CLESIO MUCIO DRUMOND FILHO, CNPJ n° 39.451.628/0001-49 no valor de **R\$ 1.190,00** (fl. 99/101).
18. As certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme os arts. 27 e 29 c/c art. 55, XIII, todos da Lei n° 8.666/93 (fls. 102/108).

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, no que tange a legalidade processual, a Procuradoria Judicial e Administrativa entende que o procedimento administrativo de n°. 14612/2021, cujo objeto é a solicitação de pagamento de inscrição em curso de capacitação, concessão de diárias e compra de passagens aéreas para participação do vereador **Raimundo Nonato de Castro** e do assessor **José Pedro Martins de Souza** em evento na cidade de Fortaleza - CE, no período de 27/07/2021 a 31/07/2021, está de acordo com os ditames legais que regem a matéria.

O processo em trâmite está **APTO** para pagamento, haja vista que foram acostado aos autos a comprovação prévia da situação de Regularidade Fiscal do Fornecedor, conforme os arts. 27 e 29 c/c art. 55, XIII, da Lei n° 8.666/93.

Dessa maneira, o valor a ser pago referente à taxa de inscrição, perfaz a quantia de **R\$1.190,00** (mil cento e noventa reais).

Sendo assim, em cumprimento as atribuições institucionais estabelecidas na Lei Municipal n° 2.019, de 11 de novembro de 2013, esta Controladoria emite seu parecer pela **CONFORMIDADE SEM RESTRIÇÕES**, opinando pela regular tramitação deste processo, para fins de pagamento da taxa de inscrição e posterior baixa no sistema.

Estas as manifestações que nos cabe.

Rio Branco - AC, 16 de agosto de 2021.


Sílvia Emilia Cardoso de Freitas Cain

Analista Legislativo - Esp. Contabilidade
Controladora Geral em exercício
Portaria n°. 239/2021